



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.673, de 23 de junho de 2022

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2022 para Transferência de Verba ao CISDESTE e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Dr. Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2022, no valor total de **R\$ 109.337,40** (cento e nove mil, trezentos e trinta e sete reais, quarenta centavos) para **Transferência de Verba ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste (CISDESTE)** conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
020701 10302 0037 0.020 – Transferência de Verba ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE	
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (DR 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde)	28.673,14
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (DR 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde)	78.052,58
447170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (DR 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde)	2.611,68
Total de Créditos Especiais	109.337,40

Art. 2º Para acobertar os créditos especiais constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotação nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária	
020301 99999 9999 9999 – Reserva de Contingência (DR 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 323	109.337,40
Total de Anulação de Dotação Orçamentária	109.337,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º desta Lei até o limite de **30%** (trinta por cento).

Art. 4º Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 conforme Lei Municipal nº 1.611 de 18 de outubro de 2021 as ações abaixo especificadas:

Programa:	0037 – Custeio da Média e Alta Complexidade			
Ação:	0.020 – Transferência de Verba ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – CISDESTE			
Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	109.337,40	109.337,40	109.337,40	109.337,40
Meta Física	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Resultado da Ação	Atendimento à Saúde			

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 23 de junho de 2022.

Dr. Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida